



INFORMAÇÃO AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

CANDIDATURA AO SUBSÍDIO DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO 2016-2017

Informam-se os Encarregados de Educação que o prazo de candidatura ao subsídio de estudo, para o próximo ano letivo, decorrerá de 2 a 21 de maio de 2016.

Os Encarregados de Educação interessados em usufruir de subsídio de estudo deverão:

- Preencher e entregar, no prazo estipulado, ao diretor de turma, o impresso corretamente preenchido.
- Entregar declaração do Escalão de Abono de Família emitida pelo serviço competente da Segurança Social ou, quando se trate de trabalhadores da Administração Pública, pelo serviço processador do respetivo abono.
- Sempre que entender ser necessário acrescentar informação que julgue importante, para uma possível reapreciação do processo, deverá fazê-lo por escrito anexando esse registo ao boletim.
- No caso de um dos progenitores se encontrar desempregado há três ou mais meses e inscrito no Centro de Emprego deverá entregar comprovativo emitido pelo respetivo Centro (apenas para situações do escalão 2).

INFORMAÇÃO - PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES

- Para os alunos que vão frequentar o 5º ano, a aquisição dos manuais escolares ficará exclusivamente a cargo dos encarregados de educação, devido a ser Ano de Adoção de Manuais Escolares a todas as disciplinas, com exceção de Educação Moral e Religiosa Católica, Educação Tecnológica, Educação Visual e Inglês. Para aquisição destes manuais devem ter autorização prévia dos Serviços de Ação Social.
- Os alunos que vão frequentar os 6º, 7º, 8º e 9º anos não devem comprar/encomendar os manuais escolares sem autorização prévia dos Serviços de Ação Social, caso contrário não serão reembolsados.
- Para serem reembolsados, de acordo com o valor a ser atribuído a cada escalão, os encarregados de educação deverão apresentar nos serviços do SASE a(s) respetiva(s) fatura(s) com o nome e nº de contribuinte do seu educando, até 30 de outubro de 2016.
- Relembra-se que todos os manuais emprestados e pagos pela ASE são pertença da Bolsa de manuais escolares pelo que os alunos e encarregados de educação são obrigados a conservá-los em bom estado porque serão responsabilizados em caso de extravio ou deterioração. A devolução dos manuais à escola ocorre no final de cada ciclo de estudos (6.º e 9.º anos): nesse momento serão devolvidos todos os manuais dos anos de escolaridade desse ciclo em que o aluno beneficiou de apoio. A não restituição dos manuais escolares implica a impossibilidade de atribuição de qualquer tipo de apoio no ano letivo seguinte (Despacho n.º 11886-A/2012, de 6 de setembro).

Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira - Vila do Conde, 26 de abril de 2016



(A devolver ao professor titular /diretor de turma)
TOMEI CONHECIMENTO DA CANDIDATURA AO SUBSÍDIO DE ESTUDO

Declaro que estou interessado

Não estou interessado

em que o meu educando _____

do _____ ano, da turma _____, da escola _____

se candidate ao subsídio de estudo para o ano letivo 2016-2017.

Data: ___/___/2016

O(A) Encarregado(a) de Educação: _____